



Prefeitura do Município de Itajobi


ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13


ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS À TOMADA DE PREÇO Nº 001/2009 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2009.

No dia 23 de fevereiro de 2010, às 10:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões do Setor de Licitações, sito a Rua Lauro Sodré nº 224/1, Centro, em Itajobi – SP., os membros da Comissão de Julgamento de Licitações, designados pela Portaria nº 333/09 de 14 de julho de 2009, pela Senhora Prefeita Municipal Cátia Rosana Bórsio Cardoso, os Senhores Irineu Garutti Junior, Edson A. Cunha Carvalho, Vanderlei A. Neri e Luis Eduardo Farão para a realização dos trabalhos pertinentes em continuação da Ata de Abertura do dia 26 de janeiro de 2010, para discutir o julgamento da proposta relativas à Tomada de Preço em epígrafe, objetivando a contratação de empresa especializada de engenharia, para **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL (27 CASAS), entre a Avenida Catanduva e o Jardim Colina do Sol, no município de Itajobi/SP**, compreendendo o fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, etc..., definidos no Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Projeto, Orçamento e Cronograma, constituindo partes integrantes desta Tomada de Preços. Iniciado os trabalhos e atendendo ao edital a Comissão **HABILITOU** na primeira fase do certame a Empresa **ALEXANDRE MANFRIN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, que ficou classificada em primeiro lugar com valor de R\$ 620.995,95, tendo enviado o processo ao setor de Engenharia da Prefeitura para verificação dos preços da proposta, e se são compatíveis com os preços do mercado. A seguir, pelo Sr. Presidente foi declarado o início dos trabalhos para a prática dos atos decisórios de **CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta acima, baseado no parecer da Engenheira Rosely Cividanes Genarcki do dia 20 de fevereiro de 2010, que concluiu que os preços do orçamento da Empresa Alexandre Manfrin Engenharia e Construção Ltda, estão muito acima do valor conveniado e acima do valor aprovado pela Equipe Técnica da Caixa Econômica Federal, tornando inviável a proposta apresentada pela referida Empresa. Vistos, discutidos e analisados todos os seus termos por unanimidade a Comissão decidiu **DESCCLASSIFICAR** a Empresa que apresentou a única proposta, com base no Artigo 47 da Lei Federal 8.666/93, a empresa tinha conhecimento de todo Edital e com base no Artigo 48, II da Lei Federal 8.666/93. O Sr. Presidente deliberou o encaminhamento do processo ao Diretor Administrativo para conhecimento e providência. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão. Eu Luis Eduardo Farão, secretariei a presente sessão.


Irineu Garutti Junior
Presidente


Edson A. Cunha Carvalho
Membro


Vanderlei A. Neri
Membro


Luis Eduardo Farão
Setor de Licitação


Vlademir Sebastião Sperandio
Diretor Administrativo